DIGITALIZADO

EM: 01/06/01

Roberta Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03/04/66

PROJETO DE LEI Nº 47/66

ASSUNTO Autoriza a assinatura do segundo termo de aditamento ao contrato firmado com a CO-E - Companhia de Empresas e abertura de crédito adicional de Cr$ 73.000,000 (Setenta e Três milhões de cruzeiros) e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 3194/A DE 08/06/66

DIOM Nº 3454 DE 15/06/66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 3194/A **DE** 8 **DE** junho **DE 1966.**

Autoriza a assinatura do segundo têrmo de aditamento ao contrato firmado com a COE-Companhia de Organização de Empresas e abertura de crédito adicional de CR$ 73.000.000, (setenta e três milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar o segundo têrmo de aditamento ao contrato firmado com a COE - Companhia de Organização de Emprêsa, para prestação de serviços técnicos à Prefeitura.

Art. 2º - Para atender as despêsas decorrentes dos serviços a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

1.00 - GABINETE DO PREFEITO
3.00.0 - DESPÊSAS CORRENTES
3.13.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
e) Despêsas com a nova estrutura administrativa da Prefeitura

Passa de ..... CR$ 30.000.000
Para 103.000.000
(Aumento de ..... CR$ 73.000.000)

Art. 3º - Para fazer face às despêsas com a suplementação do artigo 2º, fica parcialmente anulada a seguinte verba:

8.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA
4.00.0 - DESPÊSAS DE CAPITAL
4.11.5 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS PÚBLICOS GRUPOS ESCOLARES

Passa de ..... CR$ 100.000.000
Para 27.000.000
(Diminui de ..... CR$ 73.000.000)

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 **DE** junho **DE 1966.**

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Gen. José Augusto de Oliveira
Sec. Municipal de Finanças

Às Comissões de Legislação e de Finanças 3-5-66

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 25 DE 28 DE Abril DE 1966

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolo nº 482
Data 2-5-66

Senhor Presidente,

A COE - Companhia de Organização de Emprêsas presta serviços técnicos à Prefeitura Municipal de Fortaleza desde o dia 4 de novembro de 1963, data em que foi assinado o contrato, cuja duração, de 18 meses, foi prorrogada por mais 12 meses, por fôrça de aditamento ao contrato firmado em 19 de maio de 1965.

Dentre os trabalhos realizados pela COE estão a reformulação da legislação tributária, consubstanciada no atual Código Tributário do Município, a reformulação da legislação de pessoal, consubstanciada no atual Estatuto dos Funcionários Municipais e na Classificação de Cargos, cujo Projeto de Lei já foi enviado a essa Egrégia Câmara Municipal, e, - ainda, a reorganização administrativa das Secretarias de Finanças e de Administração.

A Emenda Constitucional nº 18 veio alterar a discriminação de rendas, que condicionou o trabalho até então realizado nos setores da Prefeitura. Uma vez publicadas as leis complementares à Emenda nº 18, que entrará em vigor a 1º de janeiro de 1967, terão os Municípios de reorgani - zar-se administrativamente, adaptando-se à nova discriminação de rendas. Pelo conhecimento especializado dos objetivos e dos mecanismos de função da reforma tributária estabelecida pela Emenda nº 18, aliado ao conheci - mento da organização tributária que foi implantada na Prefeitura, está a COE em condições de prestar ao Município de Fortaleza a orientação técnica necessária para a adaptação estrutural da Secretaria de Finanças ao nôvo sistema.

Exmº Senhor
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 11/11/1966

PROJETO DE LEI Nº 47/66

Autoriza a assinatura do segundo têrmo de aditamento ao contrato firmado com a COE - Companhia de Organização de Emprêsas e abertura de crédito adicional de Cr$73.000.000 (setenta e três milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar o segundo têrmo de aditamento ao contrato firmado com a COE - Companhia de Organização de Emprêsas, para prestação de serviços técnicos à Prefeitura.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

1.00 - GABINETE DO PREFEITO

3.00.0 - DESPESAS CORRENTES

3.13.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

e) Despesas com a nova estrutura administrativa da Prefeitura

PASSA DE . . . . . Cr$ 30.000.000

PARA . . . . . Cr$103.000.000

(Aumenta de Cr$73.000.000)

Aprovado em 2ª Discussão
Em 25/11/1966

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a suplementação do Art. 2º, fica parcialmente anulada a seguinte verba:

8.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA

4.00.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.11.5 - Construção de Edifícios Públicos - Grupos Escolares

PASSA DE . . . . . Cr$100.000.000

PARA . . . . . Cr$ 27.000.000

(Diminui de Cr$73.000.000)

A Comissão de Redação Final
Em 29/11/1966

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº - continuação

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e leitura
Em 10/11/66

PARECER CONJUNTO Nº 18 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 47/66 (Mensagem nº 25/66)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou, através da sua mensagem nº 25/66, o incluso projeto de lei que "autoriza a assinatura do segundo têrmo de aditamento ao contrato firmado com a COE - Companhia de Organização de Emprêsas e abertura de erédito adicional de Cr$73.000.000 e dá outras providências".

Referida Emprêsa presta serviços técnicos à Prefeitura Municipal de Fortaleza desde o dia 4 de novembro de 1963, data em que foi assinado o / contrato, cuja duração, de 18 mêses, foi prorrogada por mais 12 mêses, por fôrça de aditamento ao contrato em 19 de maio de 1965.

Podemos destacar dentre os trabalhos realizados pela COE a reformulação da legislação tributária, consubstanciada no atual Código Tributário do Municipio, a reformulação da legislação de pessoal, consubstanciada no atual Estatuto dos Funcionários Municipais e na Classificação de Cargos e, ainda, a reorganização administrativa das Secretarias de Finanças e de Administração.

A Emenda Constitucional nº 18 veio alterar a discriminação de rendas, que condicionou o trabalho até então realizado nos setores da Prefeitura. Logo publicadas as leis complementares à Emenda nº 18, que entrará em vigor a 1º de janeiro de 1967, terão os Municipios de reorganizar-se / administrativamente, adaptando-se à nova discriminação de rendas. Está a COE, pelo conhecimento especializado dos objetivos e dos mecanismos de fun ção da reforma tributária estabelecida pela Emenda nº 18, em condições de / prestar ao Municipio de Fortaleza a orientação técnica necessária para a adaptação estrutural da Secretaria de Finanças ao nôvo sistema.

Alega o Sr. Prefeito em sua mensagem, que, com a aprovação dos Estatutos dos Funcionários e da Classificação de Cargos, torna-se necessário / reorganizar os serviços de cadastramento funcional. Êsses trabalhos envolverão, dentre outras atividades, as de descrever as tarefas típicas de cada classe de cargos, qualificações dos ocupantes d os requisitos necessários/ para provimento.

Diante dessas explicações e de outras oferecidas pelo Chefe do Executivo Municipal em sua mensagem, consideramos de grande utilidade para o Municpio de Fortaleza promover a prorrogação dos trabalhos da COE por mais dez meses, razão por que, somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- II -

Fortaleza, em 10 de Maio de 1966

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 47/66.

Autoriza a assinatura do segundo têrmo de aditamento ao contrato firmado com a COE - Companhia de Organização de Emprêsas e abertura de crédito adicional de Cr$ ...... 73.000.000, (setenta e três milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar o seguinte têrmo de aditamento ao contrato firmado com a COE - Companhia de Organização de Emprêsas, para prestação de serviços técnicos à Prefeitura.

Art. 2º - Para atender as despêsas decorrentes dos serviços a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Aprovado
31-X-66

1.00 - GABINETE DO PREFEITO
3.00.0 - DESPESAS CORRENTES
3.13.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
e) Despesas com a nova estrutura administrativa da Prefeitura

PASSA DE.....Cr$ 30.000.000
PARA.....Cr$103.000.000
(Aumenta de Cr$ 73.000.000)

Art. 3º - Para fazer face às despêsas com a suplementação do artigo 2º, fica parcialmente anulada a seguinte verba:

8.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA
4.00.0 - DESPÊSAS DE CAPITAL
4.11.5 - Construção de Edifícios Públicos-Grupos Escolares

PASSA DE .....Cr$ 100.000.000
PARA.....Cr$ 27.000.000

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- II -

(Diminui de Cr$ 73.000.000).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de maio de 1966.

Edmundo Silva PRESIDENTE

Myrtis Campos RELATOR

José de [illegible]

HGS/

Of. nº 393/66

Fortaleza, 31 de maio de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao art. 74, § 1º, da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara Municipal que autoriza a assinatura do segundo têrmo de aditamento ao contrato firmado com a COE - Companhia de Organização de Empresas e abertura de crédito adicional de CR$ 73.000.000 (setenta e três milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e aprêço.

René Paiva Dreyfuss
1º VICE-PRESIDENTE, em exercício

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA